



Fundação Educacional Severino Sombra
Universidade Severino Sombra



**Regulamento
de
Monitoria**

Vassouras - RJ

Presidente da FUSVE
Américo da Silva Carvalho

Vice-Presidente Executivo da FUSVE
Antônio Orlando Izolani

Reitora da USS
Ana Maria Severiano de Paiva

Vice-Reitor da USS
Marco Antonio Soares de Souza

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Marco Antonio Soares de Souza

Coordenador de Ensino de Graduação do CECETEN
Ilydio Pereira de Sá

Coordenadora de Ensino de Graduação do CECS
Adriana Vasconcelos da Silva Bernardino

Coordenadora de Ensino de Graduação do CELCSAH
Ana Paula Carneiro Rola

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 8, Centro, Vassouras - RJ
CEP: 27700-000 - Tel.: (24) 2471-8378

REGULAMENTO DE MONITORIA

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 024 DE 16 DE JUNHO DE 2011

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DA MONITORIA

Art. 1º - As funções de Monitoria serão exercidas por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Severino Sombra (USS), selecionados através de provas específicas, análise de Histórico Escolar e Atividades Práticas, quando for o caso.

Parágrafo Único – As funções do Monitor serão exclusivamente auxiliares, sendo expressamente vedado, que o mesmo substitua o professor em atividades de docência, pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º - O exercício de atividades em situação de Monitoria não implica em vínculo empregatício, devendo ser exercida sob a orientação dos Professores responsáveis pelas disciplinas, com a supervisão do Coordenador de Curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Monitoria, entre outros:

- I. Oferecer orientação para desenvolvimento de atividades de ensino;
- II. Desenvolver atividades de extensão;
- III. Despertar e estimular vocações para o exercício do magistério;
- IV. Estimular a criatividade e o pensamento científico;
- V. Estreitar a cooperação entre discentes e docentes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 4º - São atribuições do Monitor:

- I. Seguir as orientações do Professor responsável nas atividades da Disciplina;

- II. Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- III. Auxiliar os docentes no acompanhamento de provas e trabalhos escolares;
- IV. Realizar atividades que auxiliem os discentes no melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e na realização de tarefas e trabalhos pedagógicos;
- V. Elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao Professor responsável;
- VI. Participar de reuniões periódicas com o Professor Responsável para definição das estratégias de trabalho;
- VII. Cumprir as horas semanais de atividades de Monitoria, conforme horários estabelecidos pelo Professor responsável.
- VIII. Garantir o cumprimento das normas de utilização e biossegurança no seu ambiente de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 5º - São atribuições do professor:

- I. Definir plano de trabalho para o aluno Monitor, orientando-o no desempenho de sua função;
- II. Realizar reuniões periódicas para avaliação e orientação do trabalho do aluno Monitor;
- III. Encaminhar ao Coordenador de Curso, relatórios sobre o desempenho do Monitor;
- IV. Preencher formulários normatizadores do Programa Institucional de Monitoria, encaminhando-os bimestralmente ao Coordenador de Curso.
- V. Encaminhar ao coordenador de curso solicitação para exoneração de monitor, quando este deixar de cumprir com as atribuições descritas no Capítulo III deste regulamento, ou infringir as normas do Regimento Geral da Universidade Severino Sombra.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 6º - São atribuições do Coordenador:

- I. Avaliar a proposta do Professor responsável quanto a necessidade de Monitores, encaminhando-a ao Coordenador de Ensino de Graduação;
- II. Coordenar a organização do processo seletivo, divulgando o edital;
- III. Preencher toda a documentação do Programa Institucional de Monitoria, em comum acordo com o Professor responsável;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 7º - Elaborar o Edital do concurso de monitoria em comum acordo com a Reitoria, divulgando aos coordenadores de cursos.

CAPÍTULO VII

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

Art. 8º - A Monitoria na USS é organizada em (2) duas modalidades:

- I. **Remunerada:** o benefício será definido pela Mantenedora e divulgado via edital.
- II. **Voluntária:** o Monitor receberá a título de incentivo, certificado de monitoria que será válido para atividades complementares do seu curso de graduação

Art. 9º - As vagas para Monitoria - remunerada e voluntária- serão divulgadas através de Edital.

Parágrafo Único – As vagas existentes para cada disciplina serão solicitadas pelos respectivos professores responsáveis, apreciadas pelo Coordenador de Curso, Coordenadores de Ensino de Graduação e encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, que as autorizará tão logo homologadas pelo Reitor.

Art. 10 - A atividade do Monitor terá início com a assinatura do Termo de Compromisso que será homologado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação e encaminhado à Pró-Reitoria da área financeira.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido vigorará a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 11 - A duração da monitoria será de até 2 (dois) Períodos letivos consecutivos, somente podendo ser prorrogada por novo processo seletivo.

Art. 12 - Não será permitido o acúmulo de monitorias remuneradas, bem como o acúmulo com qualquer outro tipo de bolsa ou benefício concedido pela USS. Exceções serão analisadas e divulgadas via edital.

Art. 13 - A Monitoria deverá ser exercida em horário diferente das atividades curriculares do aluno.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 - O processo seletivo será organizado em Edital a ser aprovado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, e divulgado pela Coordenadoria de Ensino de Graduação aos coordenadores de curso.

Parágrafo único: O edital será afixado, nos quadros de avisos dos cursos de graduação e disponibilizado no site da Universidade Severino Sombra, onde deverá constar:

- I. Programa e bibliografia da prova escrita;
- II. Número de vagas oferecidas em cada curso e em cada uma das Disciplinas;
- III. Período, local e requisitos para inscrição dos candidatos;
- IV. Data, local e horário de realização das provas;
- V. Definição do percentual da bolsa a ser oferecido;
- VI. Critérios de aprovação, classificação e período de divulgação dos resultados;

Art. 15 - O processo seletivo será anual, mediante provas escritas específicas, análise de Histórico Escolar e Atividades Práticas, quando for o caso.

Parágrafo Único: O conteúdo, previamente, definido pelo professor responsável pela disciplina, terá como objetivo avaliar aptidão e habilidade para exercer com desembaraço as funções da monitoria.

Art. 16 - O candidato será considerado aprovado se obtiver na(s) avaliação(ões) nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 17 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente para o preenchimento de vagas.

Art. 18 - O resultado do processo seletivo será lavrado em Ata e afixado nos quadros de avisos, dos cursos de graduação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a realização das provas. Para efeito de desempate será considerada a média final do aluno, na disciplina à qual se candidatou. Persistindo o empate, será utilizado como referência o CR dos alunos.

Parágrafo Único - Existindo dúvidas quanto ao processo, caberá recurso ao Coordenador de Curso, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação do resultado, através de requerimento padrão.

Art. 19 - No caso de afastamento do Monitor, o Coordenador de Curso convocará, imediatamente, o próximo colocado no Concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de candidato apto ao preenchimento de vaga, o Coordenador de Ensino de Graduação convocará novo processo seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DO CERTIFICADO

Art. 20 - O Monitor ao completar, o período e as atividades programadas na Monitoria, receberá certificado.

Parágrafo Único – O Certificado a que se refere o "caput" deste artigo será assinado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Coordenador do Curso de Graduação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

Art. 22 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos Superiores.



ANEXO I

Solicitação para Abertura de Edital de Monitoria

_____, coordenador do
 curso de _____

solicita ao Coordenador de Ensino de Graduação autorização para abertura de edital com vistas à seleção de monitor, nas seguintes disciplinas:

- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas
- _____ (_____) vagas

Vassouras, _____ de _____ de _____

 Coordenador

 Coordenador de Ensino de Graduação

 Reitor



ANEXO II

Relatório Mensal de Monitoria

Nome _____

Período _____ Matrícula _____

Curso _____ Disciplina _____

Monitoria: () Voluntária () Remunerada Dia: _____

Horário: _____

Atividades desempenhadas:

Avaliação da monitoria para formação profissional do discente:

() Excelente () Boa () Regular () Não foi válida

Se o grau de avaliação da monitoria for **regular** ou **não válida**, descreva os motivos:

_____, professor da
 disciplina _____,

declara que o discente _____

desempenhou sua função de forma: () Excelente () Boa () Regular () Insuficiente

Vassouras, _____ de _____ de _____

 Professor

 Discente

 Coordenador



ANEXO III

Ficha de Inscrição para o Programa de Monitoria

Curso _____

Disciplina _____

Nome _____

Período _____ Matrícula _____

Ano em que ingressou na USS _____ Ano previsto para formatura _____

E-mail _____

Telefone _____

Observação: anexar cópia do histórico divulgado pelo Terminal Informativo Acadêmico (TIA) e da carteira de identidade.

Vassouras, _____ de _____ de _____

Candidato

Cód.: 24465

CRG - 03 - 06/11



ANEXO III

Ficha de Inscrição para o Programa de Monitoria

Curso _____

Disciplina _____

Nome _____

Período _____ Matrícula _____

Vassouras, _____ de _____ de _____

Secretário ou Coordenador do Curso

Cód.: 24465

CRG - 03 - 06/11



ANEXO IV

Certificado de Monitoria Voluntária

Certifico para os devidos fins, que o discente _____
_____, regularmente matriculado no curso de _____
cumpriu com aproveitamento o Programa de **Monitoria Voluntária**, da disciplina _____
_____, do curso _____,
no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / _____, num total de (____) horas de atividade, sob a orientação do
prof. _____

Vassouras, _____ de _____ de _____

Coordenador

Coordenador de Ensino de Graduação

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO V

Certificado de Monitoria Remunerada

Certifico que o discente _____
_____ regularmente matriculado(a) no curso de _____
cumpriu com aproveitamento o programa de **monitoria remunerada** da disciplina de _____,
do curso _____ desempenhando a função de **monitor** no período
de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ , totalizando (____) horas de atividade de monitoria, sob a orientação do
prof. _____

Vassouras, _____ de _____ de _____

Coordenador

Coordenador de Ensino de Graduação

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO VI

Termo de Compromisso de Monitoria Voluntaria

O coordenador do curso de _____
autoriza o acadêmico _____,
matriculado sob o n.º _____, do _____ período, a ser monitor da disciplina
_____.

Em conformidade com o Regulamento de Monitoria da USS, em seus artigos 2º e 8º, fica entendido que esta Monitoria será realizada sem qualquer remuneração ou vínculo empregatício por parte da Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE. O monitor será beneficiado com Declaração e deverá cumprir um total de (_____) horas semanais.

Período de vigência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Dias e horários das atividades:

Vassouras, _____ de _____ de _____

Coordenador do Curso

Acadêmico

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO VII

Solicitação de Exoneração de Monitor

_____ professor responsável
pela disciplina _____,
do curso de _____ solicita a imediata exoneração
do monitor: () remunerado () voluntário _____
_____ matrícula _____, conforme previsto
no artigo 5º, do Regulamento de Monitoria da USS, pelos motivos abaixo relacionados:

Vassouras, _____ de _____ de _____

Coordenador



ANEXO VIII

Declaração de Orientação de Monitoria

Declaro para os devidos fins que o professor _____
responsável pela disciplina _____
do curso de _____,
orientou o monitor _____,
matrícula _____, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, num total de
(____) horas.

Vassouras, _____ de _____ de _____

Coordenador



ANEXO X

Registro de Ponto de Monitores

Curso de _____ Disciplina _____

Aluno _____ Matrícula _____

Dia da Semana _____ Horário _____

Professor Responsável _____

	Mês:	Mês:	Mês:	Mês:
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				